

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		6.841.193,00
	SUB-TOTAL		6.841.193,00
	T O T A L		6.841.193,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAESP			
16.07.523.7.177		6.841.193,00	6.841.193,00
T O T A L S ...		6.841.193,00	6.841.193,00

16.56	DEPTO. AERONÁUTICO DO ESTADO DE SP. — DAESP	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.841.193,00
	SUB-TOTAL	6.841.193,00
	TOTAL	6.841.193,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
REFORMA E AMPLIAÇÃO AEROPORTOS INTERIORES			
16.07.523.1.204	6.841.193,00		6.841.193,00
TOTALS ...	6.841.193,00		6.841.193,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.56	DEPTO. AERONÁUTICO DO ESTADO DE SP. — DAESP	
	TOTAL	6.841.193,00
4A.	QUOTA	6.841.193,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 16.56 — DEPTO. AERONÁUTICO DO ESTADO DE SP. — DAESP		
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICAÇÃO
TOTAL		SUB-PROGRAMAS
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6.841.193,00	6.841.193,00	
TOTALS		6.841.193,00

DECRETO N.º 30.663, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 11.794.994,00 (onze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO			
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		11.794.994,00	
		SUB-TOTAL	11.794.994,00	
		TOTAL	11.794.994,00	
ATIVIDADES	CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
COORDENADORIA DA POLITICA GOVERNAMENTAL				
03.07.001.2.010	11.794.994,00			11.794.994,00
TOTALS ...	11.794.994,00			11.794.994,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	11.794.994,00
4A.	QUOTA	11.794.994,00

DECRETO N.º 30.664, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para Subscrição de Ações da DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S/A

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes,

observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de NCZ\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1.00
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			50.000.000.00
		SUB-TOTAL		50.000.000.00
		TOTAL		50.000.000.00
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DER-DESPA				
16.08.035.7.108			50.000.000.00	50.000.000.00
TOTALS ...		50.000.000.00		50.000.000.00

16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	50.000.000,00
	SUB-TOTAL	50.000.000,00
	TOTAL	50.000.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA			
16.08.035.1.108	50.000.000,00		50.000.000,00
TOTALS ...	50.000.000,00		50.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.91	DESPA-DESENVOLVIMENTO RODOVIAÁRIO S/A.	
	TOTAL	50.000.000,00
4A.	QUOTA	50.000.000,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 16.55 — DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICAÇÃO
TOTAL		SUB-PROGRAMAS
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	
50.000.000,00	50.000.000,00	
TOTALS		50.000.000,00

DECRETO N.º 30.665, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 780.461,00 (setecentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e um cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
28	SECRETARIA DA FAZENDA		
28.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		780.461,00
		SUB-TOTAL	780.461,00
		TOTAL	780.461,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
03.00.036.2.574	780.461,00		780.461,00
TOTALS ...	780.461,00		780.461,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
28	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
28.02	COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
	TOTAL	780.461,00
4A.	QUOTA	780.461,00

DECRETO N.º 30.666, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, para repasse à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades-SUTACO, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 447.738,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades-SUTACO, mediante a suplementação de NCZ\$ 746.030,00 (setecentos e quarenta e seis mil e trinta cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — NCZ\$ 447.738,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito cruzados novos), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — NCZ\$ 298.292,00 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e dois cruzados novos), com recursos próprios da Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	447.738,00	
	SUB-TOTAL	447.738,00	
	TOTAL	447.738,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA SUTACO			
14.00.487.3.384	447.738,00		447.738,00
TOTALS ...	447.738,00		447.738,00

11.55	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	51.555,00
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	8.662,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	387.521,00
	SUB-TOTAL	447.738,00
4.2.3.0	ADQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA	298.292,00
	SUB-TOTAL	298.292,00
	TOTAL	746.030,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR ARTESÃO			
14.00.487.2.384	447.738,00	298.292,00	746.030,00
TOTALS ...	447.738,00	298.292,00	746.030,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
11.55	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO	
	TOTAL	447.738,00
4A.	QUOTA	447.738,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 11.55 — SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO		
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICAÇÃO
TOTAL		SUB-PROGRAMAS
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	
51.555,00	51.555,00	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	
8.662,00	8.662,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
387.521,00	387.521,00	
4.2.3.0	ADQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA	
298.292,00	298.292,00	
TOTALS		746.030,00

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Journalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones: 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCZ\$ 242,00

Assinatura com entrega via Correio Semestral NCZ\$ 230,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCZ\$ 216,00

Assinatura com entrega via Correio Semestral NCZ\$ 204,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia NCZ\$ 3,00 Exemplar atrasado NCZ\$ 5,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 25